



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibirapitanga

1

Sexta-feira • 24 de Setembro de 2021 • Ano • Nº 2757

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ibirapitanga publica:

- **Contrato nº 0136/2021** - Contrato de Prestação de Serviços para Realização da Jornada Pedagógica ano 2020, a Empresa: Jacilene Coutinho Bomfim.
- **Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 11/2021- Reequilíbrio Econômico-Financeiro**

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA **OFICIALIDADE**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Contratos



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ/MF 13.846.753/0001-64



CONTRATO N.º 0136/2021

Contrato de Prestação de Serviços para Realização da Jornada Pedagógica ano 2020, a Empresa: **JACILENE COUITHO BOMFIM - CNPJ/MF. 15.815.977/0001-34.**

O **MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA – BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF 13.846.753/0001-64, com sede administrativa na Praça Manoel Jorge e Silva 1º andar, Centro, Ibirapitanga – Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal – **Sr. JUNILSON BATISTA GOMES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade de **RG. 03.166.458-00 – SSP/BA**, inscrito no **CPF/MF. 496.755.915-87**, residente e domiciliado à Avenida Alexandre Quinto, 60, Centro, Ibirapitanga – Bahia, e, do outro lado, doravante designado **CONTRATANTE**, a Empresa: **JACILENE COUITHO BOMFIM**, pessoa jurídica direito privado, inscrito no **CNPJ/MF. 15.815.977/0001-34**, localizado na Rua Shirley de Freitas Cristo Santos, 107 - Jambeiro - CEP: 45.400-000 - Município de Valença – Bahia, representando neste ato pela **Sra. Jacilene Coutinho Bomfim**, portadora do **RG. 09.422.038-421 SSP-BA**, inscrita no **CPF/MF. 360.896.258-17**, doravante denominado **CONTRATADO**, com base na **Dispensa de Licitação Nº 064/2021**, e disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, autorizado pelo despacho constante do **Processo Administrativo Nº 0146/2021**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de licitação, modalidade Dispensa de Licitação, tombado na Prefeitura Municipal de Ibirapitanga, **sob Nº 064/2021**, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, tendo sido observadas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, em especial ao Art 24, Inciso II e suas alterações posteriores:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços para organização e decoração do evento Jornada Pedagógica 2021, em atendimento a Secretaria de Educação do Município - Bahia : (incluso serviços e materiais afetos) conforme a seguir, com o tema **COMPETENCIA SOCIO – EMOCIONAIS: FERAMENTAS DE ACOLIMENTO CONTINUO**”, Planejamento, Avaliação, Prática Pedagógica, em Todas as Instituições Escolares do Município de Ibirapitanga, **no período de 13 a 16 de setembro de 2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento de contrato terá vigência do dia **13 de setembro até 13 de novembro 2021**, com início a partir de sua assinatura, podendo ser renovado por convenção das partes, consubstanciada em Termo Aditivo respeitando o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pelos os serviços prestados, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor estimado em **R\$ 17.199,00 (Dezessete mil cento e noventa e nove reais)**, pela realização dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Ibirapitanga à conta da seguinte programação:

Unidade Orçamentária:	5.01 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC
Projeto / Atividade:	2.013 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação
Elemento de Despesa:	3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos:	01 – Receita de Imposto e Transferências de Imposto – Educação 25%.
Valor:	17.199,00

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do contratado:

- Executar o objeto da forma ajustada;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n – Centro - 1º Andar – CEP. 45.500-000 - Ibirapitanga - Bahia



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ/MF 13.846.753/0001-64



c) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele (a) assumidas;

Da contratante:

- a) Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:
- b) Pagar o valor constante na cláusula terceira e quarta do presente contrato;
- c) Dar a (o) Contratada (o) as condições necessárias a garantir a execução de Contrato, o que inclui o pagamento das despesas com o transporte, alimentação e hospedagem fora da Sede do Município, quando estiver acompanhando o Chefe do Poder Executivo para audiências, reuniões e/ou eventos que exijam abordagem de natureza jurídica.
- d) Para execução dos serviços objeto desta licitação, a contratante deverá colocar a disposição do (a) contratado (a), quando estiver em suas dependências equipamentos de informática com os programas instalados e disponíveis para acessar os bancos de dados, Servidores responsáveis pela execução dos serviços pertinentes e documentos e informações necessárias correlatas à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA SETIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a execução do presente CONTRATO ficarão a cargo da **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS**, nomeada através da portaria 063/2021 de 04 de janeiro de 2021, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

A comissão designada anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente CONTRATO, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- a) fiscalizar e atestar a realização dos serviços elencados no objeto do presente CONTRATO;
- b) comunicar eventuais falhas na realização do objeto do presente CONTRATO, cabendo a CONTRATADA adotar as providências necessárias;
- c) garantir a CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados a prestação dos serviços descritos no objeto do presente CONTRATO;
- d) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

8.3. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Ibirapitanga - Bahia e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto;

II - 0,7% (sete décimos por cento) ao dia de atraso na entrega do objeto, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos Arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º. 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

Parágrafo único. As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

CLÁUSULA DECIMA - COBRANÇA JUDICIAL

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n – Centro - 1º Andar – CEP. 45.500-000 - Ibirapitanga - Bahia



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ/MF 13.846.753/0001-64



As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extra judicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Ubatã - Bahia, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Ibirapitanga - Bahia, 13 de setembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ/MF 13.846.753/0001-64
Junilson Batista Gomes
Prefeito Municipal
Contratante

JACILENE COUTINHO BOMFIM
CNPJ/MF. 15.815.977/0001-34
Jacilene Coutinho Bomfim
CPF/MF. 360.896.258-17
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n – Centro - 1º Andar – CEP. 45.500-000 - Ibirapitanga - Bahia

Termos Aditivos



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.846.753/0001-64



PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 11/2021 REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA – BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J sob o nº 13.846.753/0001-64, com sede administrativa na Praça Manoel Jorge e Silva 1º. andar, Centro, Ibirapitanga – Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal – o **Sr. JUNILSO BATISTA GOMES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade de RG nº. 03.166.458-00 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº. 496.755.915-87, residente e domiciliado na Avenida Alexandre Quinto, 60, Centro, Ibirapitanga – BAHIA, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **MERCADO PREÇO BOM**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. Nº17.554.398/0001-00 Centro, Ibirapitanga – Ba., representado pelo Sr. **AFONSO ROSA LADEIRA NETO** portador do RG nº 15.605.227-04 SSP-BA, inscrito no CPF sob nº 090.428.806-43, neste ato denominada **CONTRATADO**, firmam o presente **TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 010/2021**, oriundo do Pregão Eletrônico N. **11/2021**, com fundamento nos termos do Processo Administrativo n. **144/2021**, e nas disposições da alínea “d” do Inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, observadas as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a revisão de preço dos itens 02, 05, 07, 08 e 10, dos quais a Contratada figura como fornecedora, visando o reequilíbrio econômico-financeiro, ante a ocorrência dos diversos aumentos dos preços dos produtos no mercado afeto, nos termos da alínea “d” do Inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Fica avençado entre as partes que a partir da presente data os novos preços dos itens acima, praticados no âmbito da Ata de Registro de Preços supra, serão aqueles descritos na Planilha em anexo, parte integrante deste aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente ajuste tem fundamento nos termos do Processo Administrativo N. 144/2021, e no art. 65, II, alínea “b”, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo, o preço global da presente ata passará de R\$ 808.488,00 (oitocentos e oito mil e quatrocentos e oitenta e oito reais, para R\$ **980.334,00**(novecentos e oitenta e mil e trezentos e trinta e quatro reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento de Aditivo de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Ibirapitanga à conta da seguinte programação:

Unidade	5.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Atividade	2.017	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR
Elemento de Despesa	3.3.9.0.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	01	

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.846.753/0001-64



Unidade	5.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Atividade	2.017	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR
Elemento de Despesa	3.3.9.0.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	15	

CLÁUSULA QUINTA - DA JUSTIFICATIVA

O presente termo aditivo tem como justificativa a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro da Ata firmada entre as partes, em vista dos elementos que instruem o Processo Administrativo supra, e o atendimento aos requisitos da alínea "d" do Inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

O presente termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Ibirapitanga (BA), 13 de setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
JUNILSON BATISTA GOMES
Prefeito – Municipal
Contratante

MERCADO PREÇO BOM CNPJ/MF.
17.554.398/0001-00
AFONSO ROSA LADEIRA NETO
CPF 090.428.806-43

TESTEMUNHAS

1 _____
RG

2 _____
RG